Proposta de revisão das Diretrizes Curriculares Nacionais em Arquitetura e Urbanismo		
RESOLUÇÃO Nº 2, DE 17 DE JUNHO DE 2010	**PROPOSTA DE REVISÃO DA RES. CNE/CES Nº2/2010** **Marcações em vermelho: aprovada no XVII CONABEA - 2013** **Marcações em azul: aprovadas na 30ª Plenária do CAU/BR-2014**	**JUSTIFICATIVAS DO CONABEA**
Institui as Diretrizes Curriculares Nacionais do curso de graduação em Arquitetura e Urbanismo, alterando dispositivos da Resolução CNE/CES nº 6/2006.	*Institui as Diretrizes Curriculares Nacionais do curso de graduação em Arquitetura e Urbanismo*	
O Presidente da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, no uso de suas atribuições legais, conferidas no art. 9º, § 2º, alínea "c", da Lei nº 4.024, de 20 de dezembro de 1961, com a redação dada pela Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995, tendo em vista as diretrizes e princípios fixados pelos Pareceres CNE/CES nºs 583/2001 e 67/2003, e considerando o que consta do Parecer CNE/CES nº 112/2005, homologado pelo Senhor Ministro de Estado da Educação em 6/6/2005, e do Parecer CNE/CES nº 255/2009, homologado pelo Senhor Ministro de Estado da Educação em 8/6/2010, resolve:		
Art. 1º A presente Resolução institui Diretrizes Curriculares Nacionais para o curso de Arquitetura e Urbanismo, bacharelado, a serem observadas pelas Instituições de Educação Superior.	Art. 1º A presente Resolução institui Diretrizes Curriculares Nacionais para o curso de Arquitetura e Urbanismo, bacharelado, a serem observadas pelas Instituições de Educação Superior. **Parágrafo único. A Arquitetura e Urbanismo se caracteriza como área de conhecimento próprio, com habilitação única e formação generalista, utilizando conhecimentos de ciências humanas, ciências sociais e naturais, tecnologia, ciências ambientais, cultura, artes e humanidades.**	A Arquitetura e Urbanismo constitui uma área de conhecimento próprio
Art. 2º A organização de cursos de graduação em Arquitetura e Urbanismo deverá ser elaborada com claro estabelecimento de componentes curriculares, os quais abrangerão: projeto	~~**Art. 2º A organização de cursos de graduação em Arquitetura e Urbanismo deverá ser elaborada com claro estabelecimento de componentes curriculares, os quais abrangerão: projeto pedagógico, descrição de competências, habilidades e perfil desejado para o futuro profissional, conteúdos curriculares,**~~	Revisão na redação de forma a tornar mais claro o conteúdo necessário ao Projeto Pedagógico

pedagógico, descrição de competências, habilidades e perfil desejado para o futuro profissional, conteúdos curriculares, estágio curricular supervisionado, acompanhamento e avaliação, atividades complementares e trabalho de curso sem prejuízo de outros aspectos que tornem consistente o projeto pedagógico	~~estágio curricular supervisionado, acompanhamento e avaliação, atividades complementares e trabalho de curso sem prejuízo de outros aspectos que tornem consistente o projeto pedagógico~~ Art. 2º A organização de cursos de graduação em Arquitetura e Urbanismo deverá ser elaborada com claro estabelecimento do seu projeto pedagógico, o qual deverá conter, sem prejuízo de outros aspectos que o tornem consistente, a descrição: I - das competências, habilidades e perfil desejado para o futuro profissional; II - dos conteúdos curriculares; III - do estágio curricular supervisionado; IV - das formas de acompanhamento e avaliação; V - das atividades complementares; VI – do Trabalho Final de Graduação Parágrafo único. Os componentes curriculares constantes da estruturação curricular deverão abranger as definições deste artigo.	
Art. 3º O projeto pedagógico do curso de graduação em Arquitetura e Urbanismo, além da clara concepção do curso, com suas peculiaridades, seu currículo pleno e sua operacionalização, deverá incluir, sem prejuízos de outros, os seguintes aspectos:	Art. 3º O projeto pedagógico do curso de graduação em Arquitetura e Urbanismo, além da clara concepção do curso, com suas peculiaridades, ~~seu currículo pleno~~ sua estruturação curricular e sua operacionalização, deverá incluir, sem prejuízos de outros, os seguintes aspectos:	Atualizar a terminologia
I - objetivos gerais do curso, contextualizado às suas inserções institucional, política, geográfica e social; II - condições objetivas de oferta e a vocação do curso; III - formas de realização da interdisciplinaridade; IV - modos de integração entre teoria e prática; V - formas de avaliação do ensino e da aprendizagem; VI - modos da integração entre graduação e pós-graduação, quando houver; VII - incentivo à pesquisa, como necessário prolongamento da atividade de ensino e como instrumento para a iniciação científica;	I - objetivos gerais do curso, contextualizado às suas inserções institucional, política, geográfica e social; II - condições objetivas de oferta e a vocação do curso; III - formas de realização da interdisciplinaridade; IV - modos de integração entre teoria e prática; V - formas de avaliação do ensino e da aprendizagem; VI - modos da integração entre graduação e pós-graduação, quando houver; VII - incentivo à pesquisa, como necessário prolongamento da atividade de ensino e como instrumento para a iniciação científica; VIII - incentivo à extensão, como necessário prolongamento da atividade de ensino e pesquisa; ~~VIII~~ IX – regulamentação própria das atividades relacionadas com o Trabalho Final de Graduação ~~de Curso, em diferentes modalidades, atendendo às normas da instituição~~ de acordo com essas Diretrizes; IX - concepção e composição das atividades de estágio curricular supervisionado em elaboração de projetos completos e na execução de obras em diferentes	Recuperar o termo adotado nas décadas de 1980 a 2000 e consolidado em todos os cursos do País a partir da portaria 1770/1994.

VIII - regulamentação das atividades relacionadas com o Trabalho de Curso, em diferentes modalidades, atendendo às normas da instituição; expresso no regulamento próprio IX - concepção e composição das atividades de estágio curricular supervisionado em diferentes formas e condições de realização, observados seus respectivos regulamentos; X - concepção e composição das atividades complementares.	formas e condições de realização, observados seus respectivos regulamentos; **(O CAU APROVOU A COMPLEMENTAÇÃO DO TEXTO)** X - concepção e composição das atividades complementares **XI - critérios de aproveitamento das atividades desenvolvidas em programas de internacionalização e mobilidade estudantil.**	Aproveitar atividades desenvolvidas em programas de mobilidade estudantil
§ 1º A proposta pedagógica para os cursos de graduação em Arquitetura e Urbanismo deverá assegurar a formação de profissionais generalistas, capazes de compreender e traduzir as necessidades de indivíduos, grupos sociais e comunidade, com relação à concepção, à organização e à construção do espaço interior e exterior, abrangendo o urbanismo, a edificação, o paisagismo, bem como a conservação e a valorização do patrimônio construído, a proteção do equilíbrio do ambiente natural e a utilização racional dos recursos disponíveis.	**§ 1º Deverão ser contempladas as condições de oferta dos cursos de forma a garantir a implementação e manutenção dos componentes curriculares.** ~~§ 1º~~ **§ 2º** A proposta pedagógica para os cursos de graduação em Arquitetura e Urbanismo deverá assegurar a formação de profissionais generalistas, capazes de compreender e traduzir as necessidades de indivíduos, grupos sociais e comunidade, com relação à concepção, à organização e à construção do espaço interior e exterior, abrangendo o urbanismo, a edificação, o paisagismo, bem como a conservação e a valorização do patrimônio construído, ~~a proteção~~ do equilíbrio do ambiente natural e a utilização racional dos recursos disponíveis.	
§ 2º O curso deverá estabelecer ações pedagógicas visando ao desenvolvimento de condutas e atitudes com responsabilidade técnica e social e terá por princípios: I - a qualidade de vida dos habitantes dos assentamentos humanos e a qualidade material do ambiente construído e sua durabilidade; II - o uso da tecnologia em respeito às necessidades sociais, culturais, estéticas e econômicas das comunidades; III - o equilíbrio ecológico e o desenvolvimento	~~§ 2º~~ **§ 3º** O curso deverá estabelecer ações pedagógicas visando ao desenvolvimento de condutas e atitudes com responsabilidade técnica e social e terá por princípios: I - a qualidade de vida dos habitantes dos assentamentos humanos e a qualidade material do ambiente construído e sua durabilidade; II - o uso da tecnologia em respeito às necessidades sociais, culturais, estéticas e econômicas das comunidades; III - o equilíbrio ecológico e o desenvolvimento sustentável do ambiente natural e construído; IV - a valorização e a preservação da arquitetura, do urbanismo e da paisagem como patrimônio e responsabilidade coletiva.	

sustentável do ambiente natural e construído; IV - a valorização e a preservação da arquitetura, do urbanismo e da paisagem como patrimônio e responsabilidade coletiva.		
§ 3º Com base no princípio de educação continuada, as IES poderão incluir, no Projeto Pedagógico do curso, a oferta de cursos de pós-graduação *lato sensu* de acordo com as efetivas demandas do desempenho profissional.	~~§ 3º~~ § 4º Com base no princípio de educação continuada, as IES poderão incluir, no Projeto Pedagógico do curso, a oferta de cursos de pós-graduação *lato sensu*, de acordo com as efetivas demandas do desempenho profissional. **(CAU APROVOU A SUPRESSÃO DESTE §)**	
Art. 4º O curso de Arquitetura e Urbanismo deverá ensejar condições para que o futuro egresso tenha como perfil: I - sólida formação de profissional generalista; II - aptidão de compreender e traduzir as necessidades de indivíduos, grupos sociais e comunidade, com relação à concepção, organização e construção do espaço interior e exterior, abrangendo o urbanismo, a edificação e o paisagismo; III - conservação e valorização do patrimônio construído; IV - proteção do equilíbrio do ambiente natural e utilização racional dos recursos disponíveis.	Art. 4º O curso de Arquitetura e Urbanismo deverá ensejar condições para que o futuro egresso tenha como perfil: I - uma sólida formação de profissional generalista; II - a aptidão de compreender e traduzir as necessidades de indivíduos, grupos sociais e comunidade, com relação à concepção, organização e construção do espaço interior e exterior, abrangendo o urbanismo, a edificação e o paisagismo; III - **a capacidade de promover a** conservação e valorização do patrimônio construído; IV - ~~proteção do~~ **a capacidade de empreender o desenvolvimento humano e a aplicação de tecnologias que assegurem o** equilíbrio ~~do ambiente~~ **dos ambientes** natural e **construído** e a utilização racional dos recursos disponíveis. **V – capacidade de praticar uma arquitetura e urbanismo, centrada na afirmação da solidariedade e no exercício da cidadania, e voltado às demandas estruturais da sociedade.**	Melhorar a redação Atualização da DCN. Sincronizar com a Carta para a Formação do Arquiteto da Unesco/UIA
Art. 5º O curso de Arquitetura e Urbanismo deverá possibilitar formação profissional que revele, pelo menos, as seguintes competências e habilidades: I - o conhecimento dos aspectos antropológicos, sociológicos e econômicos relevantes e de todo o espectro de necessidades, aspirações e expectativas individuais e coletivas quanto ao	Art. 5º O curso de Arquitetura e Urbanismo deverá possibilitar formação profissional que revele, pelo menos, as seguintes competências e habilidades: I - o conhecimento dos aspectos antropológicos, sociológicos e econômicos relevantes e de todo o espectro de necessidades, aspirações e expectativas individuais e coletivas quanto ao ambiente construído; II - a compreensão das questões que ~~informam as ações de preservação~~ **envolvem o projeto** da paisagem e de avaliação dos impactos no meio ambiente, com vistas	

ambiente construído; II - a compreensão das questões que informam as ações de preservação da paisagem e de avaliação dos impactos no meio ambiente, com vistas ao equilíbrio ecológico e ao desenvolvimento sustentável; III - as habilidades necessárias para conceber projetos de arquitetura, urbanismo e paisagismo e para realizar construções, considerando os fatores de custo, de durabilidade, de manutenção e de especificações, bem como os regulamentos legais, de modo a satisfazer as exigências culturais, econômicas, estéticas, técnicas, ambientais, e de acessibilidade dos usuários; IV - o conhecimento da história das artes e da estética, suscetível de influenciar a qualidade da concepção e da prática de arquitetura, urbanismo e paisagismo; V - os conhecimentos de teoria e de história da arquitetura, do urbanismo e do paisagismo, considerando sua produção no contexto social, cultural, político e econômico e tendo como objetivo a reflexão crítica e a pesquisa; VI - o domínio de técnicas e metodologias de pesquisa em planejamento urbano e regional, urbanismo e desenho urbano, bem como a compreensão dos sistemas de infraestrutura e de trânsito, necessários para a concepção de estudos, análises e planos de intervenção no espaço urbano, metropolitano e regional; VII - os conhecimentos especializados para o emprego adequado e econômico dos materiais de construção e das técnicas e sistemas construtivos, para a definição de instalações e equipamentos prediais, para a organização de obras e canteiros e para a implantação de infraestrutura urbana;	ao equilíbrio ecológico e ao desenvolvimento sustentável; III - as habilidades necessárias para conceber projetos de arquitetura, urbanismo e paisagismo **em todas as suas escalas** e para realizar construções, considerando os fatores de custo, de durabilidade, de manutenção e de especificações, bem como os regulamentos legais, de modo a satisfazer as exigências culturais, econômicas, estéticas, técnicas, ambientais, de **segurança, de desempenho, ergonômicas,** e de acessibilidade **e mobilidade** dos usuários; IV - o conhecimento da história das artes e da estética, suscetível de influenciar a qualidade da concepção e da prática de arquitetura, urbanismo e paisagismo; V - os conhecimentos de teoria e de história da arquitetura, do urbanismo e do paisagismo, considerando sua produção no contexto social, cultural, político e econômico e tendo como objetivo a reflexão crítica e a pesquisa; VI - o domínio de técnicas e metodologias de pesquisa em planejamento urbano e regional, urbanismo e desenho urbano, bem como a compreensão dos sistemas de infraestrutura e de trânsito **e gestão urbana**, necessários para a concepção de estudos, análises e planos de intervenção no espaço urbano, metropolitano e regional; VII - os conhecimentos especializados para o emprego adequado e econômico dos materiais de construção e das técnicas e sistemas construtivos, para a definição de instalações e equipamentos prediais, para a organização de obras e canteiros e para a implantação de infraestrutura urbana; **VIII - o domínio de conhecimentos e técnicas necessárias para a gestão, coordenação, planejamento e compatibilização de processo de projeto desenvolvido por equipes multidisciplinares, desde sua concepção até seus estudos de pós-ocupação;** **IX - o domínio de conhecimentos e técnicas necessárias para a gestão e coordenação da produção de obras civis e de urbanização** ~~VIII~~ **X** - a compreensão dos sistemas estruturais e o domínio ~~da concepção e~~ do projeto estrutural, tendo por fundamento os estudos de resistência dos materiais, estabilidade das construções e fundações; ~~IX~~ **XI** - o entendimento das condições climáticas, **de eficiência** acústica~~s~~, lumínica~~s~~ e energética~~s~~, e o domínio das técnicas apropriadas a elas associadas **e à busca da sustentabilidade para a aplicação em projetos**; ~~X~~ **XII** - ~~as práticas projetuais e as~~ **o domínio das** soluções tecnológicas para a preservação, conservação, restauração, reconstrução, reabilitação e reutilização de edificações, conjuntos e cidades **de acordo com as convenções vigentes**; ~~XI~~ **XIII**- as habilidades de desenho e o domínio da geometria, ~~de suas aplicações~~ e de outros meios de expressão e representação, **pelos vários tipos de projeções**	Atualizar normativos.

VIII - a compreensão dos sistemas estruturais e o domínio da concepção e do projeto estrutural, tendo por fundamento os estudos de resistência dos materiais, estabilidade das construções e fundações; IX - o entendimento das condições climáticas, acústicas, lumínicas e energéticas e o domínio das técnicas apropriadas a elas associadas; X - as práticas projetuais e as soluções tecnológicas para a preservação, conservação, restauração, reconstrução, reabilitação e reutilização de edificações, conjuntos e cidades; XI - as habilidades de desenho e o domínio da geometria, de suas aplicações e de outros meios de expressão e representação, tais como perspectiva, modelagem, maquetes, modelos e imagens virtuais; XII - o conhecimento dos instrumentais de informática para tratamento de informações e representação aplicada à arquitetura, ao urbanismo, ao paisagismo e ao planejamento urbano e regional; XIII - a habilidade na elaboração e instrumental na feitura e interpretação de levantamentos topográficos, com a utilização de aerofotogrametria, fotointerpretação e sensoriamento remoto, necessários na realização	tais como ~~perspectiva~~, modelagem geométrica, maquetes, ~~modelos~~ e imagens virtuais e de suas aplicações na concepção de projeto; ~~XII~~ XIV - o conhecimento dos instrumentais de informática para tratamento de informações, de concepção, expressão e representação aplicada à arquitetura, ao urbanismo, ao paisagismo e ao planejamento urbano e regional; ~~XIII - a habilidade na elaboração e instrumental na feitura e interpretação de levantamentos topográficos, com a utilização de aerofotogrametria, fotointerpretação e sensoriamento remoto, necessários na realização de projetos de arquitetura, urbanismo e paisagismo e no planejamento urbano e regional.~~ ~~XIII~~ XV - a habilidade na feitura e interpretação de estudos topográficos com os recursos de geoprocessamento, aerofotogrametria e fotointerpretação, necessários à organização de espaços em projetos de arquitetura, de urbanismo, de paisagismo e no planejamento urbano e regional. § 1º ~~Parágrafo único~~. O projeto pedagógico deverá demonstrar claramente como o conjunto das atividades previstas garantirá o desenvolvimento das competências e habilidades esperadas, tendo em vista o perfil desejado, e garantindo o equilíbrio e a coexistência de relações entre teoria e prática, como forma de fortalecer o conjunto dos elementos fundamentais para a aquisição de conhecimentos e habilidades necessários à concepção e à prática do egresso. § 2º Para atingir os objetivos e desenvolvimento pleno destas Diretrizes, o curso de Arquitetura e Urbanismo deverá ser equipado adequadamente com laboratórios específicos, atelieres ou salas de projetos, instalações para pesquisas estudos avançados, bibliotecas com acervo adequado e suficiente, e disponibilidade de tecnologias atualizadas para o intercâmbio de informações. § 3º A relação professor/aluno deve refletir a metodologia de ensino de projeto em atelier requerida para a obtenção das competências descritas. § 4º O ensino no ateliê de projetos deve ser parte importante do processo de aprendizagem, e espaço de integração entre os componentes curriculares. § 5º O trabalho individual de projeto com o diálogo direto professor/aluno deve formar a base do período de aprendizagem § 6º a interação contínua entre a prática e o ensino de arquitetura e urbanismo deve ser incentivada e protegida e o trabalho de concepção do projeto deve ser uma síntese dos conhecimentos adquiridos e das respectivas habilidades.	Novas tecnologias aplicadas ao projeto Modelagem Geométrica Readequação do conhecimento profissionalizante e incorporação de novas tecnologias Previsão de meios para o atendimento das habilidades e competências

de projetos de arquitetura, urbanismo e paisagismo e no planejamento urbano e regional. Parágrafo único. O projeto pedagógico deverá demonstrar claramente como o conjunto das atividades previstas garantirá o desenvolvimento das competências e habilidades esperadas, tendo em vista o perfil desejado, e garantindo a coexistência de relações entre teoria e prática, como forma de fortalecer o conjunto dos elementos fundamentais para a aquisição de conhecimentos e habilidades necessários à concepção e à prática do egresso.		
Art. 6º Os conteúdos curriculares do curso de graduação em Arquitetura e Urbanismo deverão estar distribuídos em dois núcleos e um Trabalho de Curso, recomendando-se sua interpenetrabilidade: I - Núcleo de Conhecimentos de Fundamentação; II - Núcleo de Conhecimentos Profissionais; III - Trabalho de Curso. § 1º O Núcleo de Conhecimentos de Fundamentação será composto por campos de saber que forneçam o embasamento teórico necessário para que o futuro profissional possa desenvolver seu aprendizado e será integrado por: Estética e História das Artes; Estudos Sociais e Econômicos; Estudos Ambientais; Desenho e Meios de Representação e Expressão. § 2º O Núcleo de Conhecimentos Profissionais será composto por campos de saber destinados à caracterização da identidade profissional do egresso e será constituído por: Teoria e História da	Art. 6º Os conteúdos curriculares do curso de graduação em Arquitetura e Urbanismo deverão estar distribuídos em dois núcleos e um Trabalho Final de Graduação ~~de Curso~~, recomendando-se sua interpenetrabilidade: I - Núcleo de Conhecimentos de Fundamentação; II - Núcleo de Conhecimentos Profissionais; III - Trabalho Final de Graduação ~~de Curso~~. § 1º O Núcleo de Conhecimentos de Fundamentação será composto por campos de saber que forneçam o embasamento teórico necessário para que o futuro profissional possa desenvolver seu aprendizado e será integrado por: Estética e História das Artes; Estudos Sociais e Econômicos; ~~Estudos Ambientais;~~ Desenho e Meios de Representação e Expressão. § 2º O Núcleo de Conhecimentos Profissionais será composto por campos de saber destinados à caracterização da identidade profissional do egresso e será constituído por: Teoria e História da Arquitetura, do Urbanismo e do Paisagismo; Projeto de Arquitetura, de Urbanismo e de Paisagismo; Planejamento Urbano e Regional; Tecnologia da Construção; Sistemas Estruturais; Conforto Ambiental; Técnicas Retrospectivas; Informática Aplicada à Arquitetura e Urbanismo; Topografia; Estudos Ambientais. ~~§ 3º O Trabalho de Curso será supervisionado por um docente, de modo que envolva todos os procedimentos de uma investigação técnico-científica, a serem~~	Recuperar o termo adotado nas décadas de 1980 a 2000 e consolidado em todos os cursos do País a partir da portaria 1770/1994. Readequação: a atuação nas atividades relacionadas ao meio ambiente justificam que esse conteúdo seja inserido no núcleo de conhecimentos profissionais.

Arquitetura, do Urbanismo e do Paisagismo; Projeto de Arquitetura, de Urbanismo e de Paisagismo; Planejamento Urbano e Regional; Tecnologia da Construção; Sistemas Estruturais; Conforto Ambiental; Técnicas Retrospectivas; Informática Aplicada à Arquitetura e Urbanismo; Topografia. § 3º O Trabalho de Curso será supervisionado por um docente, de modo que envolva todos os procedimentos de uma investigação técnico-científica, a serem desenvolvidos pelo acadêmico ao longo da realização do último ano do curso. § 4º O núcleo de conteúdos profissionais deverá ser inserido no contexto do projeto pedagógico do curso, visando a contribuir para o aperfeiçoamento da qualificação profissional do formando.	~~desenvolvidos pelo acadêmico ao longo da realização do último ano do curso.~~ § 3º O Trabalho Final de Graduação tem como objetivo avaliar as condições de qualificação do formando para acesso ao exercício profissional, a ser desenvolvido pelo acadêmico no final do curso e será supervisionado por um docente arquiteto e urbanista, de modo que envolva todos os procedimentos de uma investigação técnico-científica. § 4º Os conteúdos dos núcleos de conhecimentos deverão ser inseridos ~~O núcleo de conteúdos profissionais deverá ser inserido~~ no contexto do projeto pedagógico do curso, visando a contribuir para o aperfeiçoamento da qualificação profissional do formando.	Requalificar os objetivos do TFG recuperando seu formato adotado nas décadas de 1980 a 2000 e consolidado em todos os cursos do País a partir da portaria 1770/1994.
§ 5º Os núcleos de conteúdos poderão ser dispostos, em termos de carga horária e de planos de estudo, em atividades práticas e teóricas, individuais ou em equipe, tais como: I -aulas teóricas, complementadas por conferências e palestras previamente programadas como parte do trabalho didático regular; II -produção em ateliê, experimentação em laboratórios, elaboração de modelos, utilização de computadores, consulta a bibliotecas e a bancos de dados; III -viagens de estudos para o conhecimento de	§ 5º Os conteúdos dos núcleos de conhecimentos ~~conteúdos~~ ~~poderão~~ deverão ser dispostos, em termos de carga horária e de planos de estudo, em atividades práticas e teóricas, individuais ou em equipe, tais como: I - aulas teóricas, complementadas por conferências e palestras previamente programadas como parte do trabalho didático regular; II - produção em ateliê, experimentação em laboratórios e canteiros de obras, elaboração de modelos, utilização de computadores, consulta a bibliotecas e a bancos de dados; III - viagens de estudos para o conhecimento de obras arquitetônicas, de conjuntos históricos, de cidades e regiões que ofereçam soluções de interesse e de unidades de conservação do patrimônio natural; IV - visitas a canteiros de obras, levantamento de campo em edificações e bairros, consultas a arquivos e a instituições, contatos com autoridades de gestão urbana; V - pesquisas temáticas, bibliográficas e iconográficas, documentação de	

obras arquitetônicas, de conjuntos históricos, de cidades e regiões que ofereçam soluções de interesse e de unidades de conservação do patrimônio natural; IV -visitas a canteiros de obras, levantamento de campo em edificações e bairros, consultas a arquivos e a instituições, contatos com autoridades de gestão urbana; V -pesquisas temáticas, bibliográficas e iconográficas, documentação de arquitetura, urbanismo e paisagismo e produção de inventários e bancos de dados; projetos de pesquisa e extensão; emprego de fotografia e vídeo; escritórios-modelo de arquitetura e urbanismo; núcleos de serviços à comunidade; VI -participação em atividades extracurriculares, como encontros, exposições, concursos, premiações, seminários internos ou externos à instituição, bem como sua organização.	arquitetura, urbanismo e paisagismo e produção de inventários e bancos de dados; projetos de pesquisa e extensão; emprego de fotografia e vídeo; escritórios-modelo de arquitetura e urbanismo; ateliês universitários de extensão; núcleos de serviços à comunidade; ~~VI - participação em atividades extracurriculares, como encontros, exposições, concursos, premiações, seminários internos ou externos à instituição, bem como sua organização;~~ VI - a realização de atividades de aprendizado, preferencialmente com ênfase nas ações de interesse social, relacionadas com as atribuições profissionais da área sob supervisão de um docente arquiteto e urbanista.	VI – Levado para o § 1º do Art. 8º. Novo VI – reforçar a ênfase nas ações de interesse social.
Art. 7º O estágio curricular supervisionado deverá ser concebido como conteúdo curricular obrigatório, cabendo à Instituição de Educação Superior, por seus colegiados acadêmicos, aprovar o correspondente regulamento, abrangendo diferentes modalidades de operacionalização. § 1º Os estágios supervisionados são conjuntos de atividades de formação, programados e diretamente supervisionados por membros do corpo docente da instituição formadora e procuram assegurar a consolidação e a articulação das competências estabelecidas. § 2º Os estágios supervisionados visam a assegurar o contato do formando com situações, contextos e instituições, permitindo que conhecimentos, habilidades e atitudes se concretizem em ações profissionais, sendo recomendável que suas	Art. 7º O estágio curricular supervisionado deverá ser concebido como conteúdo curricular obrigatório, cabendo à Instituição de Educação Superior, por seus colegiados acadêmicos, aprovar o correspondente regulamento, abrangendo diferentes modalidades de operacionalização. § 1º Os estágios supervisionados são conjuntos de atividades de formação, programados e diretamente supervisionados por ~~membros do corpo~~ docente arquiteto e urbanista da instituição formadora e procuram assegurar a consolidação e a articulação das competências estabelecidas. § 2º Os estágios supervisionados visam a assegurar o contato do formando com situações, contextos e instituições, permitindo que conhecimentos, habilidades e atitudes se concretizem em ações profissionais, sendo recomendável que suas atividades sejam distribuídas ao longo do curso, de acordo com o projeto pedagógico. ~~§ 3º A instituição poderá reconhecer e aproveitar atividades realizadas pelo aluno em instituições, desde que contribuam para o desenvolvimento das habilidades e competências previstas no projeto de curso.~~ § 3º Os estágios supervisionados visam apoiar atividades de experiência em	Reconhecer e aproveitar ATIVIDADES estava inserido no Artigo do Estágio

atividades sejam distribuídas ao longo do curso. § 3º A instituição poderá reconhecer e aproveitar atividades realizadas pelo aluno em instituições, desde que contribuam para o desenvolvimento das habilidades e competências previstas no projeto de curso.	ambiente de prática profissional do arquiteto e urbanista.	supervisionado: levado para o Art. 8º Reforçar o caráter social do Estágio Superv.
Art. 8º As atividades complementares são componentes curriculares enriquecedores e implementadores do próprio perfil do formando e deverão possibilitar o desenvolvimento de habilidades, conhecimentos, competências e atitudes do aluno, inclusive as adquiridas fora do ambiente acadêmico, que serão reconhecidas mediante processo de avaliação. § 1º As atividades complementares podem incluir projetos de pesquisa, monitoria, iniciação científica, projetos de extensão, módulos temáticos, seminários, simpósios, congressos, conferências, até disciplinas oferecidas por outras instituições de educação. § 2º As atividades complementares não poderão ser confundidas com o estágio supervisionado.	Art. 8º As atividades complementares são componentes curriculares enriquecedores e implementadores do próprio perfil do formando e deverão possibilitar o desenvolvimento de habilidades, conhecimentos, competências e atitudes do aluno, inclusive as adquiridas fora do ambiente acadêmico, que serão reconhecidas mediante processo de avaliação. § 1º As atividades complementares podem incluir projetos de pesquisa, monitoria, iniciação científica, projetos de extensão, módulos temáticos, seminários, simpósios, congressos, conferências, ~~até~~ disciplinas oferecidas por outras instituições de educação., além de participação em atividades extracurriculares como encontros, exposições, concursos, premiações, seminários internos ou externos à instituição. § 2º As atividades complementares não poderão ser confundidas com o estágio supervisionado. § 3º A instituição poderá reconhecer e aproveitar atividades realizadas pelo aluno fora do ambiente acadêmico, desde que contribuam para o desenvolvimento das habilidades e competências previstas no Projeto Pedagógico do Curso, e dependerá de avaliação a partir de critérios definidos em regulamento próprio.	Trazido do inciso VI § 5º do Art. 6º para melhor compreensão. § 3º - Trazido do artigo anterior e requalificado
Art. 9º O Trabalho de Curso é componente curricular obrigatório e realizado ao longo do último ano de estudos, centrado em determinada área teórico-prática ou de formação profissional, como atividade de síntese e integração de conhecimento e consolidação das técnicas de pesquisa, e observará os seguintes preceitos:	~~Art. 9º O Trabalho de Curso é componente curricular obrigatório e realizado ao longo do último ano de estudos, centrado em determinada área teórico-prática ou de formação profissional, como atividade de síntese e integração de conhecimento e consolidação das técnicas de pesquisa, e observará os seguintes preceitos:~~ Art. 9º - O Trabalho Final de Graduação é componente curricular obrigatório a ser realizado ao final do curso e após a integralização dos componentes curriculares relativos aos núcleos de conhecimentos tendo como objetivo avaliar as condições de qualificação do formando para acesso ao exercício profissional e observará os seguintes preceitos: I - constitui-se em trabalho individual de autoria plena, com tema de livre escolha	Requalificar do TFG recuperando seu formato adotado nas décadas de 1980 a 2000 e consolidado em todos os cursos do País a partir da portaria 1770/1994. Não se trata de corporativismo. O TFG tem por objetivo avaliar as condições de qualificação do formando para acesso ao

I -trabalho individual, com tema de livre escolha do aluno, obrigatoriamente relacionado com as atribuições profissionais; II -desenvolvimento sob a supervisão de professor orientador, escolhido pelo estudante entre os docentes do curso, a critério da Instituição; Parágrafo único. A instituição deverá emitir regulamentação própria, aprovada pelo seu Conselho Superior Acadêmico, contendo, obrigatoriamente, critérios, procedimentos e mecanismo de avaliação, além das diretrizes e técnicas relacionadas com sua elaboração.	do aluno, obrigatoriamente relacionado com as atribuições profissionais **do arquiteto e urbanista**; **I - constitui-se em trabalho individual de autoria plena, com tema de livre escolha do aluno, que resultará, obrigatoriamente, na elaboração de projeto de arquitetura e urbanismo, em nível compatível com o planejamento da execução da respectiva construção, precedido de trabalho de pesquisa ou estudo histórico-teórico. (O CAU APROVOU A SUBSTITUIÇÃO DO TEXTO)** II - **será desenvolvido** ~~**desenvolvimento**~~ sob a supervisão de professor orientador, escolhido pelo estudante entre os docentes **arquitetos e urbanistas do curso**~~**, a critério da Instituição**~~; III – será avaliado por uma comissão que inclui, obrigatoriamente, a participação de arquiteto (s) e urbanista(s) não pertencente(s) à própria instituição de ensino, cabendo ao examinando a defesa **pública** do mesmo perante essa comissão; Parágrafo único. A instituição deverá emitir regulamentação própria, **com carga horária compatível com a complexidade da atividade**, aprovada pelo seu Conselho Superior Acadêmico, contendo, obrigatoriamente, critérios, procedimentos e mecanismo de avaliação, além das diretrizes e técnicas relacionadas com sua elaboração.	exercício profissional. Segundo a Lei 12.378/2010 e seus regulamentos, as atividades de projeto são exclusivas do Arquiteto e Urbanista, dessa forma a orientação de um trabalho de fim de curso que versa sobre essas atribuições deve ser orientado e avaliado por esse profissional.
Art. 10. A carga horária mínima para os cursos de graduação em Arquitetura e Urbanismo é estabelecida pela Resolução CNE/CES nº 2/2007.	Art. 10. A carga horária mínima para os cursos de graduação em Arquitetura e Urbanismo é estabelecida pela Resolução CNE/CES nº 2/2007. **Parágrafo único. Para o atendimento da carga horária mínima estabelecida, será considerado o somatório da carga horária dos componentes curriculares com contúdos relativos aos núcleos de conhecimentos descritos nos incisos I e II do Art. 6º desta Diretriz.**	Os normativos sobre carga horária têm permitido interpretações distorcidas e, em muitos casos, as administrações estão impondo estruturações curriculares nas quais menos de 50% da carga horária mínima se refere a componentes da formação específica na área, os quais geram atribuições profissionais.
Art. 11. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Resolução CNE/CES nº 6, de 2 de fevereiro de 2006, e demais disposições em contrário.	Art. 11. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Resolução CNE/CES nº 2, de 17 de junho de 2010, e demais disposições em contrário.	